



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.226/2021 DE 02/02/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 013/2021 DE 28/01/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O INCISO I E II, DO §1º DO ART. 19, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.212/2020 DE 22/12/2020 - DISPOR SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS......

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I e II, do §1º do Art. 19, da Lei Municipal nº 2.212/2020 - Dispor sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Morrinhos do Sul, regulamenta os benefícios eventuais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 -

§1º -

I – Quatro (04) representantes governamentais;

II – Quatro (04) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º -

§3º

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 02 de fevereiro de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 02/02/2021

.....
Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste justificar a alteração da Lei Municipal nº 2.212/2020 de 22/12/2020 no Art.19 §1º no inciso I e II no que se refere na quantidade de conselheiros municipais governamentais e da sociedade civil houve apenas um erro de digitação onde lê-se "Oito (08)..." seria quatro (04) conselheiros de ambas partes para permanecer na paridade.

Há urgência desta regularização pois a PORTARIA dos conselheiros precisa ser renovada com a maior brevidade.

MARCOS VENÍCIOS ÉVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal